

ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

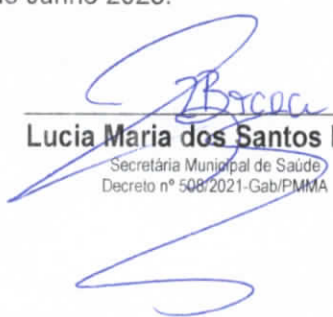
Considerando que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, portanto imprescindível, em virtude do médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento nas diversas modalidades, tanto ambulatorial quanto hospitalar, principalmente as especialidades: Clínica Médica, Cirúrgica, Gineco-obstétrica e Pediátrica, classificadas pelo Ministério da Saúde, como especialidades médicas básicas, cuja falta pode levar a diagnósticos equivocados e/ou tardios, sequelas irreversíveis ou até mesmo ao óbito usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sobretudo nos atendimentos em caráter de urgência e emergência.

Considerando que, os atendimentos do profissional médico, no serviço público, deve tão somente ser realizado quando há um Termo de Contrato de prestação de serviço celebrado entre a unidade gestora dos serviços de saúde e o contratado.

Considerando a escassez de profissionais Médicos na região. Como a empresa **SYKUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.174.264/0001-86, apresentou proposta de trabalho para a prestação de serviços médicos na área de **Clínica Médica**, na modalidade plantão médico, no setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal, cujo parâmetro para pagamento, será por plantão médico de 12 (doze) horas, ao valor de R\$ 1.605,00 (hum mil, seiscentos e cinco reais) cada, com disponibilidade de até 16(dezesseis) plantões mensais totalizando 94(noventa e quatro), R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia atendendo 31(trinta e um) dias por mês totalizando 153(cento cinquenta e três), referente aos atendimentos médicos no serviço de internista em clínica médica aos pacientes internados no Hospital Municipal, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no serviço de acompanhamento terrestre na transferência de pacientes de TFD, sendo 05 (cinco) acompanhamento por mês totalizando 30(trinta), no trecho Hospital Municipal de Monte Alegre ao porto Santana do Tapará, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023.

Pelo exposto acima, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para contratação da empresa **SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 40.174.164/0001-86, com endereço na Tv. Luís Barbosa, nº 808, Bairro Fátima, CEP. 69.040-420, município de Santarém, Estado do Pará, para atuar junto ao Sistema de Saúde, deste município, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023, objetivando atender de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS.

Monte Alegre (PA), 30 de Junho 2023.


Lucia Maria dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021-Gab/PMMA